



AMADORA  
Câmara Municipal

Separata n.º 28  
**Boletim Municipal**

01 de setembro de 2016

**SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



**DESPACHO Nº 03/GVRM/2016**

No uso da faculdade prevista no artigo 38.º da Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro, nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro e com base no Despacho n.º 18/P/2016 de 30 de junho de 2016 da Sra. Presidente, publicado no Boletim Municipal, Separata n.º 22 de 25 de Julho de 2016, subdelego na Senhora Diretora do Departamento de Habitação e Requalificação Urbana (DHRU), Dra. Telma Correia, as seguintes competências:

- Todas as competências atribuídas ao senhorio, previstas no Regime do Arrendamento Apoiado, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, nomeadamente e entre outras, as para atribuição de habitação, verificação de condições de impedimento e acesso ao arrendamento apoiado, determinação do valor de renda, condições de mobilidade, resolução dos contratos, bem como a determinação de outras formas de cessação dos contratos de arrendamento apoiado, recuperação da posse dos fogos, e, quando não se verifique a desocupação e entrega da habitação ao senhorio, ordenar e mandar executar o despejo, podendo, para o efeito, requisitar as autoridades policiais competentes, bem como mandar executar os valores, correspondentes a rendas, encargos e despesas que se

encontrem em dívida, em resultado do arrendamento apoiado.

Amadora, 30 de agosto de 2016.

A Vereadora,  
Assinatura Ilegível  
Rita Madeira



AMADORA  
Câmara Municipal

Separata n.º 28  
**Boletim Municipal**



**AMADORA**  
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

**DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares**  
**IMPRESSÃO: C.M.A.**

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal  
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral  
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)  
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA  
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

